

**TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 008/15 (Lei nº 4.040/15)**

**TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, doravante denominado simplesmente de APAE, com sede na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 8.803, inscrita no CNPJ/MF nº 47.048.897/0001-97, nesta oportunidade representado por seu Presidente ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes da cláusula primeira serão na ordem R\$ 335.395,50 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), no corrente exercício de 2015, rateados à proporção de 1/6 (um sexto).

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para



**DECRETO Nº 3985, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre reabertura de saldos de créditos especiais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.**

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Municipal nº 4.163, de 29 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 3.945, de 29 de outubro de 2015 e nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.238.202,09 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e nove centavos) classificado e codificado como segue:

<b>021000</b>	<b>SECRETARIA DA CULTURA</b>	
13.392.0170.1017.0000	– Construção do Teatro	
4.4.90.51.00 – 02.100.039	– Obras e Instalações.....	R\$ 914.196,47
4.4.90.51.00 – 01.100.039	– Obras e Instalações.....	R\$ 324.005,62

**Art. 2º.** O valor do presente crédito, de igual valor, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

P. M., em 08 de janeiro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

